



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamari

1

Quinta-feira • 5 de Março de 2020 • Ano • Nº 684

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itamari publica:

- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Serviço 094/2018** - Segundo termo de aditamento ao contrato 094/2018, celebrado entre o município de Itamari – Ba. e a empresa MJWF Serviços de Construções Eireli – ME.
- **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviço 094/2018** - Terceiro termo de aditamento ao contrato 094/2018, celebrado entre o município de Itamari – Ba. e a empresa MJWF Serviços de Construções Eireli – ME.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO 094/2018.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 094/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E A EMPRESA MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, NA FORMA SEGUINTE - CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a empresa **MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, sediada na Rua Santo Amaro de Ipitanga, 260, Bairro Caji, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.700-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 12.668.405/0001-81, adiante denominada **CONTRATADA**, **celebram** entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Referente ao **Processo Administrativo Nº PA-109/2018 E O Processo Licitatório Tomada De Preço Nº TP-002/2018**, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

JUSTIFICATIVA: A REFERIDA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SE JUSTIFICA EM FUNÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: RUA DO CAJU; TRAVESSA DO CAJU; TRAVESSA DO CAJU 02; RUA LIBELARINO; RUA LIBERALINO TRECHO ELEVADO, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA. COM PEDRAS BASÁLTICAS REGULARES E IRREGULARES, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA ANEXO, E CONTRATO DE REPASSES 1403180045598 - CONVENIO Nº 158/18-08/06/2018, FIRMADO COM O MUNICÍPIO E A CONDER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO EM ANEXO AO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-109/2018 E O PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº TP-002/2018.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 4.ª Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2018, prorrogando por 06 (seis) meses, findando-se em 30/06/2019, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020
TEL: (73) 3532-1030



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de ITAMARI, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj./Ativ: 1.007 – INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL.
Elemento: 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 00 – 24 - 42

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº 094/2018, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 30/06/2019.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 12.668.405/0001-81
- Contratado (a) -

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, 26/12/2018 _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSORIA JURÍDICA OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.ITAMARI.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, 26/12/2018 _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020
TEL: (73) 3532-1030



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO 094/2018.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 094/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMARI – BA. E A EMPRESA MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, NA FORMA SEGUINTE - CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e a empresa **MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, sediada na Rua Santo Amaro de Ipitanga, 260, Bairro Caji, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.700-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 12.668.405/0001-81, adiante denominada **CONTRATADA**, **celebram** entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Referente ao **Processo Administrativo Nº PA-075/2018 E O Processo Licitatório Tomada De Preço Nº TP-002/2018**, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

JUSTIFICATIVA: A REFERIDA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SE JUSTIFICA EM FUNÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: RUA DO CAJU; TRAVESSA DO CAJU; TRAVESSA DO CAJU 02; RUA LIBELARINO; RUA LIBERALINO TRECHO ELEVADO, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA. COM PEDRAS BASÁLTICAS REGULARES E IRREGULARES, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA ANEXO, E CONTRATO DE REPASSES 1403180045598 - CONVENIO Nº 158/18-08/06/2018, FIRMADO COM O MUNICÍPIO E A CONDER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO EM ANEXO AO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-075/2019 E O PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº TP-002/2018.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 4.ª Vigência Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/12/2019, prorrogando por 12 (doze) meses, findando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020
TEL: (73) 3532-1030



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
C.N.P.J.: 13.753.959/0001-40
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-000

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de ITAMARI, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 02.08.10 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj./Ativ: 1.007 – INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL.
Elemento: 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 00 – 24 - 42

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

As demais cláusulas do contrato nº 094/2018, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/12/2020.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAMARI/BA. 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PALLOMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS
- Prefeita Municipal -

MJWF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 12.668.405/0001-81
- Contratado (a) -

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria. ITAMARI - BA, 10/12/2019 _____ DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA ASSESSORIA JURÍDICA OAB/BA: 27.140	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.ITAMARI.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. ITAMARI - BA, 10/12/2019 _____ GEILZA SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE DE FINANÇAS

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
CEP: 45.455-020
TEL: (73) 3532-1030